Proc. 141/93
Fl. 1 a 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 134/93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção sobre Alvará de Licença, Taxa de Saúde e ISS, na forma da Lei nº 021/93, à empresa **RODALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção da Taxa de Saúde, Alvará de Licença, e ISS, nos termos da Lei nº 021/93 de 07/04/93, a título de incentivo, à empresa **RODALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**, portadora do CGC/MF sob o nº 85.472.421/0001-78, com instalação a Rua Brasília, 150, nos exercícios de 1.994 e 1.995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de dezembro de 1.993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada